



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 13/2019 - SDRU/MDR

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
1. COD. DA UNI. GESTORA 195007		2. COD. DA GESTÃO 11201		3. CNPJ 00.399.857/0001-26	4. RAZÃO SOCIAL Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf)
5. ENDEREÇO: SGAN - QD. 601 - Conjunto 1 - Edifício Deputado Manoel Novaes					
6. BAIRRO/DISTRITO: Asa Norte	7. MUNICÍPIO: Brasília	8. UF: DF	9. CEP: 70.830-901	10. DDD: 61	11. TELEFONE: 2028-4766
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
12. CPF: 008.261.025-81		13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Marcelo Andrade Moreira Pinto			
14. DDD: 61	15. TELEFONE: 2028-4734	16. E-MAIL: marcelo.moreira@codevasf.gov.br	17. CARGO: Diretor - Presidente		
DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA					
18. COD. DA UNID. GESTORA: 530023	19. COD. DA GESTÃO: 0001	20. CNPJ: 03.353.358/0001-96	21. RAZÃO SOCIAL: Ministério do Desenvolvimento Regional		
22. ENDEREÇO: SGAN 906, Módulo F, Bloco A – 2º andar, Edifício Celso Furtado					
23. BAIRRO/DISTRITO: Asa Norte	24. MUNICÍPIO: Brasília	25. UF: DF	26. CEP: 70790-060	27. DDD: 61	28. TELEFONE: 2034-5619
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA					
29. CPF: 021.186.624-59		30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Adriana Melo Alves			
31. DDD: 61	32. TELEFONE: 2034-5619	33. E-MAIL: adriana.alves@mdr.gov.br		34. CARGO: Secretária Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano	
OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO					
35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO/OBJETO DA DESPESA): Estruturação e Fortalecimento da Cadeia Apícola do Polo de Apicultura do Norte de Minas Gerais					
36. OBJETIVO: O presente Termo Aditivo visa alterar a Previsão Orçamentária, com adequação da natureza de despesa, bem como o ajuste do Cronograma de Desembolso.					
37. PÚBLICO ALVO: Apicultores da região norte de Minas Gerais - "Polo de Apicultura do Norte de Minas Gerais".					

38. JUSTIFICATIVA:

Em julho de 2019 foi aprovado e encaminhado recursos orçamentários para execução de ações constantes na carteira de projetos do polo de apicultura do Norte de Minas, inserido no Programa da Rota do Mel da Secretaria de Desenvolvimento Regional e Urbano desse Ministério.

Na proposta inicial, estava previsto a Implantação de 2 unidades de extração de produtos das abelhas com recurso previsto na Natureza de Despesa - ND 51, pois estava previsto inicialmente construção (obra). Todavia, durante a execução do TED vislumbrou-se que ao invés de construir apenas duas unidades, poderiam ser adquiridos, com um aporte pouco maior de recursos, 4 contêineres nos quais seriam instaladas 4 unidades de extração de produtos das abelhas, e assim beneficiar um número maior de apicultores. Para tanto, se faz necessário a adequação de metas e mudança da natureza de despesa, uma vez que a aquisição dos contêineres só pode ser feita com recursos orçamentários na natureza de despesa 52.

Considerando que já ocorreu a descentralização orçamentária de R\$ 60.000,00 na ND 52 e que o valor para aquisição dos 4 contêineres é de R\$ 275.917,32 se faz necessário o aporte de R\$ 215.917,32 na ND 52, que pode ser obtida com a troca da ND de parte dos R\$ 260.000,00 que veio na ND 51;

Para atingimento da meta 3, Aquisição de materiais apícolas, é necessário que os recursos orçamentários estejam na ND 30. Sendo assim, a sobra do valor de R\$ 260.000,00 na ND 51 devem ser convertidos para a ND 30 (neste caso o valor de R\$ 44.082,68).

Com relação à meta 2, Serviço de Assistência Técnica, já foi contratado e para tanto utilizou-se o valor de R\$ 170.766,93, restando um valor de R\$ 9.233,07 na ND 39, que neste caso deverá ser convertido para a ND 30, que no total irá perfazer um valor de R\$ 53.315,75 destinados a aquisição de material apícola.

Sendo aprovado todas as alterações propostas, o valor do TED permanece inalterado (R\$500.000,00) e o Plano de Trabalho passa a ficar da seguinte forma;

Meta 1: implantação de 4 UEPAS - Unidades de Extração de Produtos das Abelhas no valor total de R\$ 275.917,32 na ND 52;

Meta 2: Serviço de Assistência técnica no valor total de R\$ 170.766,93 na ND 39;

Meta 3: Aquisição de materiais apícolas no valor total de R\$ 53.315,75 na ND 30;

Para os ajustes de recursos orçamentários a Codevasf fará a devolução dos seguintes recursos:

R\$ 260.000,00 recebidos na ND 44.90.51 R\$ 9.233,07 recebidos na ND 44.90.39

R\$ 9.233,07 recebidos na ND 44.90.39

Total: 269.233,07

Os recursos deverão retomar a Codevasf da seguinte forma;

R\$ 215.917,32 na ND 44.90.52

R\$ 53.315,75 na ND 44.90.30

Total: 269.233,07

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações descritas abaixo.

I - Compete à Unidade Descentralizadora:

- a) Encaminhar para publicação este TED no sítio do MDR;
- b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte;
- f) Disponibilizar informações gerais ao Ipea, na etapa de planejamento e preparação dos estudos;
- g) Disponibilizar ao Ipea as bases de dados com as informações necessárias às análises planejadas;
- h) Organizar evento de divulgação de resultados.

II - Compete à Codevasf:

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;

- f) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED;
- h) Assegurar e destacar a participação do MDR em toda e qualquer ação promocional ou não, relacionada com execução do objeto deste Termo;
- i) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- j) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Economia;
- k) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar;

III - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo **6 (seis)** meses (conforme acompanhamento do objeto);
- b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até **60 (sessenta)** dias após a vigência do TED;
- c) Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA

Este 1º Termo Aditivo não altera a vigência do TED nº 13/2019, permanecendo de 2 (dois) anos com vencimento em 07/2021.

O TED pode ser prorrogado por solicitação da Unidade Descentralizada, devidamente fundamentada no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
41.PROGRAMA DE TRABALHO	4.2 PLANO INTERNO	4.3 FONTE	44. NAT. DESPESA	4.5 VALOR (EM R\$ 1,00)
20.608.2029.214S.0001	MGOOOOSMEL1	0100	44.90.52	275.917,32
20.606.2029.214S.0001	MGOOOOSMEL1	0100	44.40.39	170.766,93
20.608.2029.214S.0001	MGOOOOSMEL1	0100	44.90.30	53.315,75
				500.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

47. META	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		56. VALOR (em R\$: 1,00)
			51. UNID.	52. QUANT.	54. N. DA PARC.	55. LIBER. (mês)	
01	Implantação de UEPA - Unidades de Extração de Produtos das Abelhas	24	Und.	4	1	abril/2020	275.917,32
02	Serviço de Assistência Técnica	24	Und.	1	2	março/2020	170.766,93
03	Aquisição de materiais apícolas	24	Und.	1	3	fevereiro/2020	53.315,75
57. TOTAL							500.000,00

ASSINATURAS

Brasília, ____ de novembro de 2019.

Marcelo Andrade Moreira Pinto
Diretor - Presidente da Codevasf

Adriana Melo Alves
Secretária Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO, Usuário Externo**, em 09/12/2019, às 18:27, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1646424** e o código CRC **AE1B0108**.